em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimento;
AC = Avaliação Curricular;
AP = Avaliação Psicológica;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Pessoal de selecção.

13 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como as fases que o comportem e na classificação final.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a prova de avaliação curricular ou a prova de conhecimentos teórica oral, valorizada em 70 % e a entrevista profissional de selecção em 30 %.

17 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — O Júri do concurso terá a seguinte composição (de acordo com os artigos 20.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01):

Presidente — Jacinto Aguiar Agostinho, Presidente da Junta de Freguesia de Olhalvo.

Vogais efectivos:

Hélder Fernando Tomás Pereira, secretário da Junta de Freguesia de Olhalvo que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Graciete Caseiro da Costa, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Alenquer.

Vogais suplentes:

Pedro Miguel Carvalho Moreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Olhalvo.

Maria João Dos Prazeres Dias, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Olhalvo.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previsto no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas instalações da Junta de Freguesia. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Publicitação do procedimento concursal — Será dado cumprimentos ao disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 (também deveria de ser publicado no site da Freguesia (por extracto), mas como esta autarquia não possui, logo não poderá efectuar este método de publicitação).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente na política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de toda e qualquer descriminação.

Junta de Freguesia de Olhalvo, 28 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *Jacinto Aguiar Agostinho*.

303564092

FREGUESIA DE SERPA (SANTA MARIA)

Declaração de rectificação n.º 1603/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 13520/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, parte H, de 6 de Julho de 2010, saiu com inexactidão, porque foi deliberado a alteração dos membros do júri. Assim, onde se lê «Vogais efectivos — Norine da Cruz Brito, chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos do Município de Serpa» deve ler-se «Vogais efectivos — Ana Luísa dos Santos Malveiro — técnica superior do Município de Serpa».

4 de Agosto de 2010. — O Presidente da Freguesia, *António Manuel Ruivo Arruda*.

303565089

FREGUESIA DE VALES

Edital n.º 814/2010

Brasão, Bandeira e Selo

Diamantino Mário Soeiro Lopes, presidente da Junta de Freguesia de Vales, município de Alfândega da Fé:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Vales, do município de Alfândega da Fé, tendo em conta o parecer emitido em 18 de Maio de 2010 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 2 de Julho de 2010.

Brasão — escudo de verde, com um ramo de nogueira de prata, folhado e frutado do mesmo, os frutos abertos de ouro, entre um tronco quebrado de castanheiro, posto em faixa, de ouro, com flores, folhas e ouriços do mesmo, os últimos abertos de vermelho, em chefe e um marco fontenário de prata, com pia do mesmo, cheia de negro, em campanha. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negros: "VALES — ALFÂNDEGA DA FÉ".

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Vales — Alfândega da Fé».

Freguesia de Vales, 27 de Julho de 2010. — O Presidente, *Diamantino Mário Soeiro Lopes*.

303534616

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 15990/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao trabalhador José Carlos da Silva Quintino, contratado a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de assistente operacional (cabouqueiro), actualmente na situação de mobilidade interna operada ao abrigo das disposições contidas no n.º 1 e 2 *a*) e *b*) do artigo 59.º, conjugado com os artigos 60.º e 61.º n.º 2 *a*), todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções de assistente operacional (agente único de transportes colectivos) desde 02 de Junho de 2009, foi autorizada pelo Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em reunião de 12 do corrente mês de Julho a manutenção da situação de mobilidade interna, até 02 de Dezembro próximo, nos termos do artigo 63.º n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

Portalegre, 26 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Cristina Carrilho Manteiga*.

303540894